



Sumário

Ministério da Saúde	1
..... Esta edição completa do DOU é composta de 26 páginas	

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.673, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	36000287869201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	BOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288003201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
BA	BOM JESUS DA SERRA	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287865201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	CAETITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETITE	36000288025201900	1.565.000,00	0000	1030120152E890001
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	36000287889201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
BA	CAMPO FORMOSO	MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287879201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
BA	CIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287971201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
BA	IBICUI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICUI	36000287952201900	240.000,00	0000	1030120152E890001
BA	IRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAJUBA	36000287813201900	290.000,00	0000	1030120152E890001
BA	ITAPARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287881201900	610.000,00	0000	1030120152E890001
BA	ITAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287837201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	ITAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288141201900	70.000,00	0000	1030120152E890001
BA	ITIRUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRUCU	36000287826201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
BA	JAGUARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287960201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
BA	JEQUIE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	36000288046201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
BA	LAJEDO DO TABOCAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE FUMSAUDE	36000287973201900	140.000,00	0000	1030120152E890001
BA	MARACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288107201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
BA	MIGUEL CALMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288020201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
BA	NOVA SOURE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SOURE	36000287976201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	36000288060201900	686.576,00	0000	1030120152E890001
BA	PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUMSAUDE	36000287917201900	98.000,00	0000	1030120152E890001
BA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	36000287876201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271837201900	330.637,00	0000	1030120152E890001
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272096201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
ES	PINHEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280451201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	36000272430201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287755201900	240.000,00	0000	1030120152E890001
GO	POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287797201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287926201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA	36000288301201900	1.400.000,00	0000	1030120152E890001
MA	PAULINO NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288341201900	1.600.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CAMPOS ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS	36000272733201900	120.000,00	0000	1030120152E890001



MG	JABOTICATUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285621201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285465201900	120.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MARIPA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270287201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MARLIERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARLIERIA	36000280661201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	NAZARENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARENO/MG	36000274171201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	PRADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274148201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SOLEDADE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE DE MINAS	36000273994201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288049201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PA	ITAITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA	36000288079201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PA	PACAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288033201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PA	SANTA IZABEL DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL DO PARA	36000288177201900	418.529,00	0000	1030120152E890001
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS	36000288147201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	36000287784201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CAETANO DE ODIVELAS	36000288104201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PA	SAO FELIX DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288113201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PA	SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA	36000288100201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PA	TERRA ALTA	TERRA ALTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288210201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	CATENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272232201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	MIRANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDIBA	36000272184201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA COROA GRANDE	36000270425201900	1.200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SIRINHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287732201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PI	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000288119201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287751201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288183201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PI	CAXINGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288185201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PI	COCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272476201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SAO FIDELIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284444201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
RN	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE	36000287746201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RN	SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL	36000287932201900	239.000,00	0000	1030120152E890001
RN	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ - RN	36000287914201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000287796201900	472.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GARUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287902201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC	36000287915201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	JOSE BOITEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287898201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA	36000288142201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000287978201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	VARGEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEAO	36000288140201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SE	CUMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287870201900	130.000,00	0000	1030120152E890001
SE	MARUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287956201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	36000287864201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287843201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SE	POCO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287845201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SE	ROSARIO DO CATETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287874201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287965201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273884201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274028201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273930201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273875201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000273951201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273999201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000273892201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000273956201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CAMPOS DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DO JORDAO	36000273961201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	36000274056201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CERQUEIRA CESAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR	36000273975201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273993201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274239201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	36000273978201900	250.000,00	0000	1030120152E890001

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 06002019122300002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000273963201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000273876201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAI	36000273988201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	36000273864201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273837201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	36000274004201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	36000273886201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000273839201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273873201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000273954201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	36000273879201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000273853201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274010201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273942201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			104 PROPOSTA(S)	32.669.742,00		

PORTARIA Nº 3.674, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ANGICAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICAL	36000287815201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
BA	BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287946201900	480.000,00	0000	1030120152E890001
BA	BOTUPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOTUPORA	36000287768201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
BA	FEIRA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287780201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
BA	IPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000287770201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
BA	JAGUARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287761201900	1.500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	NILO PECANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287866201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	SAO FELIX DO CORIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288070201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
BA	SATIRO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271110201900	493.595,00	0000	1030120152E890001
BA	VARZEA DA ROCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA ROCA	36000287764201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	36000285507201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
CE	PALMACIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMACIA	36000280757201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
CE	POTIRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POTIRETAMA	36000281880201900	367.000,00	0000	1030120152E890001
CE	QUIXADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA	36000285995201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TAMBORIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAMBORIL	36000285587201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000273264201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287176201900	280.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287877201900	6.300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287818201900	485.000,00	0000	1030120152E890001
MT	ARAPUTANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUTANGA	36000270689201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	COMODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMODORO	36000272590201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MT	DENISE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DENISE-MT	36000271060201900	50.000,00	0000	1030120152E890001



MT	NORTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NORTELANDIA	36000272772201900	70.000,00	0000	1030120152E890001
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	36000269873201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PA	BENEVIDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273249201900	2.500.000,00	0000	1030120152E890001
PB	ARARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARA - PB	36000280335201900	152.000,00	0000	1030120152E890001
PB	PIRPIRITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRPIRITUBA	36000286171201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000271420201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PB	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTAOZINHO-PB	36000280947201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	36000284760201900	162.405,00	0000	1030120152E890001
PR	ADRIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	36000287928201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	ALTO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALTO PARANA	36000285842201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	APUCARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	36000287941201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	ARAUCARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	36000286328201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PR	ARAUCARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	36000288370201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	CALIFORNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288143201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288009201900	75.000,00	0000	1030120152E890001
PR	CASCABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCABEL	36000288174201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	CORUMBATAI DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272259201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PR	CURIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURIUVA	36000288028201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	DIAMANTE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE	36000284991201900	70.000,00	0000	1030120152E890001
PR	DOUTOR ULYSSES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR ULYSSES	36000287927201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DO OESTE	36000287844201900	75.000,00	0000	1030120152E890001
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272190201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288122201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PR	FOZ DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDAO	36000287779201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	36000286197201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PR	ITAPERUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPERUCU	36000272105201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PR	ITAPERUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPERUCU	36000288084201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PR	JOAQUIM TAVORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288102201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	JURANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286207201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	MAMBORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287824201900	80.000,00	0000	1030120152E890001
PR	MARIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MARIPA	36000286184201900	18.000,00	0000	1030120152E890001
PR	MOREIRA SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287146201900	31.000,00	0000	1030120152E890001
PR	PAICANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU	36000287798201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PR	PARANAVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	36000286196201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	PIRAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA	36000273805201900	1.700.000,00	0000	1030120152E890001
PR	PONTA GROSSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	36000287893201900	1.650.000,00	0000	1030120152E890001
PR	PONTA GROSSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	36000288275201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
PR	RONCADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286202201900	166.000,00	0000	1030120152E890001
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283737201900	87.052,00	0000	1030120152E890001
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	36000272884201900	62.948,00	0000	1030120152E890001
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272196201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287830201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
PR	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	36000287734201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	TRES BARRAS DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	36000284754201900	80.423,00	0000	1030120152E890001
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284629201900	3.500.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	36000273457201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273470201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000285287201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284744201900	1.500.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287922201900	1.000.001,00	0000	1030120152E890001
RS	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO - RS	36000285839201900	111.621,00	0000	1030120152E890001
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	36000286276201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CASCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285484201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CERRO GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO SUL	36000285999201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE	36000286372201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	36000285516201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARI	36000285300201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286486201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000285818201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285853201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285709201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288332201900	980.000,00	0000	1030120152E890001
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000272040201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000272041201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270715201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000286703201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SP	PONTES GESTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270530201900	200.000,00	0000	1030120152E890001



SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270634201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000271147201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270830201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285926201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000285858201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM DA BARRA	36000270593201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000286182201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL	36000270372201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000270548201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	36000270503201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	36000270599201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			100 PROPOSTA(S)	47.477.045,00		

PORTARIA Nº 3.675, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ITAMARAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMARAJU	36000287456201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
CE	NOVA RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA RUSSAS	36000288321201900	800.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288430201900	1.000.001,00	0000	1030120152E890001
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288311201900	1.500.001,00	0000	1030120152E890001
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DE MINAS	36000273414201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283412201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286102201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	36000288235201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MONTE FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE FORMOSO	36000273521201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	NOVA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273471201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	PATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273494201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MT	PEDRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271500201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	36000272074201900	3.440.669,00	0000	1030120152E890001
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288232201900	898.408,00	0000	1030120152E890001
PE	ANGELIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELIM	36000288442201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288452201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	CHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA GRANDE	36000288435201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
PE	FREI MIGUELINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288256201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000288364201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
PE	TRACUNHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRACUNHAEM	36000288451201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PI	AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288093201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PI	AROAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272410201900	270.000,00	0000	1030120152E890001
PI	COIVARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287221201900	52.237,00	0000	1030120152E890001
PR	FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	36000288429201900	60.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000272702201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	36000266799201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	CONCEICAO DE MACABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE MACABU	36000271840201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000288215201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001



RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	36000281730201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
SE	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELA	36000286282201900	1.076.000,00	0000	1030120152E890001
SE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285927201900	1.354.000,00	0000	1030120152E890001
SP	COLOMBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLOMBIA	36000271091201900	888.519,00	0000	1030120152E890001
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270643201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000272008201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270727201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	36000270527201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000271570201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			37 PROPOSTA(S)	19.539.835,00		

PORTARIA Nº 3.676, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	07792137000119002	663.000,00	0000	10301201585810001
BA	QUIXABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXABEIRA	12761477000119004	663.000,00	0000	10301201585810001
PB	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PILAR	11171199000119001	663.000,00	0000	10301201585810001
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR	11436906000119002	746.000,00	0000	10301201585810001
SC	ITAPOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPOA	11485410000119001	746.000,00	0000	10301201585810001
SC	PORTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO	10721828000119001	836.000,00	0000	10301201585810001
SC	SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE	10523679000119002	746.000,00	0000	10301201585810001
TOTAL			7 PROPOSTA(S)	5.063.000,00		

PORTARIA Nº 3.677, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.



Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	QUIXABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXABEIRA	12761477000119003	368.481,00	0000	10301201585810001
BA	QUIXABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXABEIRA	12761477000119005	368.481,00	0000	10301201585810001
SC	BRACO DO TROMBUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO	11481782000119001	499.996,00	0000	10301201585810001
TOTAL			3 PROPOSTA(S)	1.236.958,00		

PORTARIA Nº 3.678, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	MATINA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATINA	10420907000119001	299.935,00	0000	10301201585810001
TOTAL			1 PROPOSTAS	299.935,00		

PORTARIA Nº 3.679, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



ANEXO						
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA	11747427000119003	19.000,00	0002	10305201520YE0001
MT	ALTO PARAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11762431000119003	19.000,00	0002	10305201520YE0001
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	13817332000119003	19.000,00	0002	10305201520YE0001
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000119005	19.000,00	0002	10305201520YE0001
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12455597000119002	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	IPIXUNA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARA	12846471000119007	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	PRIMAVERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA	19184104000119010	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE	11672396000119008	25.025,00	0002	10305201520YE0001
TOTAL			8 PROPOSTAS	176.100,00		

PORTARIA Nº 3.680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO						
Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)						
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000271321201900	876.890,00	0000	1030120152E890001
AL	ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270529201900	971.795,00	0000	1030120152E890001
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000271934201900	379.779,00	0000	1030120152E890001
AL	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	36000271375201900	2.379.517,00	0000	1030120152E890001
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	36000271398201900	422.417,00	0000	1030120152E890001
AL	FLEXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271406201900	589.299,00	0000	1030120152E890001
AL	IGREJA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA	36000271511201900	895.046,00	0000	1030120152E890001
AL	JAPARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270164201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271492201900	2.227.111,00	0000	1030120152E890001
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	36000271477201900	1.423.610,00	0000	1030120152E890001
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	36000271370201900	958.836,00	0000	1030120152E890001
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	36000271777201900	3.598.227,00	0000	1030120152E890001
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271399201900	3.347.904,00	0000	1030120152E890001
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	36000273989201900	2.930.000,00	0000	1030120152E890001
AM	MANAQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285226201900	660.000,00	0000	1030120152E890001
BA	EUNAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUNAPOLIS	36000284583201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001
BA	QUEIMADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000285972201900	886.267,00	0000	1030120152E890001
BA	RIBEIRA DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280361201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000287088201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000287438201900	584.398,00	0000	1030120152E890001
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287452201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	36000287536201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	AURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURILANDIA	36000287981201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287400201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
GO	BURITI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287441201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	CACHOEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288082201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	CALDAZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDAZINHA	36000287624201900	124.497,00	0000	1030120152E890001
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287565201900	100.000,00	0000	1030120152E890001

GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287584201900	82.000,00	0000	1030120152E890001
GO	CARMO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287399201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000287423201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	CHAPADAO DO CEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287506201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	CORUMBAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287579201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287590201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	FIRMINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	36000287580201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS	36000286932201900	98.668,00	0000	1030120152E890001
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287566201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	GOIANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA	36000287426201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	GOIANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287899201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	36000288105201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287446201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
GO	GOUVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOUVELANDIA	36000287785201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	IPAMERI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI	36000287697201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287567201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ITAPIRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA	36000287817201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ITARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287569201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ITAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286826201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ITAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287821201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	IVOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOLANDIA	36000287428201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	36000287484201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	JAUPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287686201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	JESUPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287750201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	JOVIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOVIANIA	36000287667201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000288039201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES	36000287588201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286907201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	MARA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARA ROSA (FMS)	36000287477201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	MAURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	36000288035201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	MINEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	36000287444201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
GO	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	36000287457201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
GO	MUNDO NOVO	MUNCIPIO DE MUNDO NOVO - FMS	36000287572201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	NAZARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287586201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	NEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	36000287106201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
GO	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	36000287573201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	NOVO BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287690201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286821201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
GO	PARANAIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIGUARA	36000287378201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS	36000287463201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	PIRENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS	36000286987201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	QUIRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	36000287507201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
GO	RIALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287432201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	RUBIATABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286977201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
GO	RUBIATABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287502201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DE GOIAS	36000287434201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288262201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286897201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
GO	SAO LUIZ DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287577201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SMA FMS	36000287440201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	SAO SIMAO	SAO SIMAO-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287459201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	36000286857201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
GO	VIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIANOPOLIS	36000286904201900	230.000,00	0000	1030120152E890001
GO	VIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIANOPOLIS	36000287485201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
GO	VIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIANOPOLIS	36000288359201900	70.000,00	0000	1030120152E890001
MA	RAPOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAPOSA	36000284551201900	1.200.000,00	0000	1030120152E890001
MA	SAO JOAO DOS PATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DOS PATOS	36000280025201900	798.999,00	0000	1030120152E890001
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000286046201900	5.000.000,00	0000	1030120152E890001
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000286047201900	10.000.000,00	0000	1030120152E890001
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000286048201900	5.000.000,00	0000	1030120152E890001
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	36000271475201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MATOZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284907201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PA	BELTERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELTERRA	36000286240201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286214201900	415.000,00	0000	1030120152E890001
PA	PORTEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL	36000286148201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
PB	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000282846201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PB	JURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283813201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PB	POCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283445201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000288806201900	10.300.000,00	0000	1030120152E890001
RN	BENTO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENTO FERNANDES	36000286595201900	150.000,00	0000	1030120152E890001



RN	CARNAUBA DOS DANTAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN	36000287379201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RN	EQUADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EQUADOR RN	36000287173201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286248201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RN	IPANGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUACU	36000284572201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RN	LUCRECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCRECIA	36000285991201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287339201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RN	MAXARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286930201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RN	MONTANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285243201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285574201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000288223201900	175.000,00	0000	1030120152E890001
RN	PEDRO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO-RN	36000287743201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RN	RIACHO DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285956201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RN	SANTANA DO SERIDO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM	36000287404201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RN	VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN	36000285240201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000285346201900	268.254,00	0000	1030120152E890001
RO	CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280108201900	250.427,00	0000	1030120152E890001
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000274243201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000279959201900	32.000,00	0000	1030120152E890001
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	36000284219201900	197.178,00	0000	1030120152E890001
SC	AGUAS DE CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO	36000286013201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ARARANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA	36000287362201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BENEDITO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO	36000287149201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CALMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON	36000287116201900	27.009,00	0000	1030120152E890001
SC	COCAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL	36000281609201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CORREIA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREIA PINTO	36000285254201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	36000281645201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	HERVAL D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D OESTE	36000283517201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA	36000287867201900	130.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MONDAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280873201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MORRO DA FUMACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA	36000281760201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	NOVA ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ITABERABA	36000282644201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PAULO LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES	36000281401201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	VITOR MEIRELES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES	36000282079201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	XANXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE	36000284348201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			132 PROPOSTA(S)	81.430.128,00		

PORTARIA Nº 3.681, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



ANEXO						
Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)						
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	PRACUUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA	36000281677201900	156.000,00	0000	1030120152E890001
AP	VITORIA DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI	36000280559201900	35.000,00	0000	1030120152E890001
BA	DARIO MEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DARIO MEIRA	36000285158201900	759.048,00	0000	1030120152E890001
BA	FEIRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA	36000271939201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ALTO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO	36000273697201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
CE	APIUARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUARES	36000288418201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
CE	AQUIRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ	36000273696201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000273849201900	2.995.000,00	0000	1030120152E890001
CE	GUAIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288403201900	300.022,00	0000	1030120152E890001
CE	ITATIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIRA	36000288312201900	710.000,00	0000	1030120152E890001
CE	JAGUARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUANA	36000273769201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274106201900	490.000,00	0000	1030120152E890001
CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	36000288314201900	500.022,00	0000	1030120152E890001
CE	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU	36000288503201900	222.000,00	0000	1030120152E890001
CE	PARACURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACURU	36000273742201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TARRAFAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288473201900	75.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288413201900	677.932,00	0000	1030120152E890001
GO	ABADIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	36000283886201900	177.118,00	0000	1030120152E890001
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000286222201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ARAGUAPAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ	36000283878201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
GO	AVELINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283879201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000283877201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
GO	EDEALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA	36000270781201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273112201900	170.000,00	0000	1030120152E890001
GO	GOIANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA	36000284538201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ITARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283860201900	170.000,00	0000	1030120152E890001
GO	JAUPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283871201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	PARANAIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIGUARA	36000283905201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SMA FMS	36000283899201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS	36000270125201900	5.000.000,00	0000	1030120152E890001
MA	GOVERNADOR ARCHER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286462201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MA	ITAPECURU MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273909201900	51.787,00	0000	1030120152E890001
MA	NOVA COLINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA COLINAS -MA	36000273787201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
MA	TUTOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282546201900	2.541.211,00	0000	1030120152E890001
MA	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282646201900	286.623,00	0000	1030120152E890001
MG	ALEM PARAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA	36000288054201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273953201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	FRANCISCO BADARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274029201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANEMA MG	36000274098201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	JAGUARACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAGUARACU	36000272039201900	80.000,00	0000	1030120152E890001
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000274482201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	RIBEIRAO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	36000270964201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286413201900	366.954,00	0000	1030120152E890001
MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288050201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
PA	PORTO DE MOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DE MOZ	36000288734201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PE	AFRANIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288326201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PE	AFRANIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288604201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	BEZERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS	36000288641201900	130.000,00	0000	1030120152E890001
PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	36000288228201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	36000288691201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	CABROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285526201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PE	CABROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288443201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	DORMENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287574201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
PE	DORMENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288261201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PE	DORMENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288599201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	ILHA DE ITAMARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACA	36000288226201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PE	IPUBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288391201900	900.000,00	0000	1030120152E890001
PE	IPUBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288400201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
PE	JUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286549201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	LAJEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288702201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	LIMOEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288194201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PE	LIMOEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288248201900	160.000,00	0000	1030120152E890001
PE	LIMOEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288633201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PE	OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA	36000271950201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	PRIMAVERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA	36000288115201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PE	RIBEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO	36000288293201900	250.000,00	0000	1030120152E890001



PE	RIBEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO	36000288457201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PE	RIBEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO	36000288682201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SANHARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARO	36000288433201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SANTA FILOMENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288512201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288412201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PR	LARANJAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL	36000271552201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	MALLET	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287598201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000288467201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000269708201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000288772201900	1.250.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000288511201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA	36000288568201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288460201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RN	PENDENCIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENDENCIAS - RN	36000287145201900	159.000,00	0000	1030120152E890001
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000273368201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273347201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273589201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000273936201900	87.903,00	0000	1030120152E890001
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000273955201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273352201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000273412201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000273575201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273406201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000273287201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000273420201900	141.331,00	0000	1030120152E890001
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000273509201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000273584201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	IPIRANGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271659201900	57.688,00	0000	1030120152E890001
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000279911201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	PICADA CAFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICADA CAFE	36000271266201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SAO JOSE DO CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO	36000268373201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	URUBICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI	36000273908201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SE	POCO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO REDONDO	36000288716201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SE	POCO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288576201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288807201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIUA	36000288898201900	677.862,00	0000	1030120152E890001
SP	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	36000288777201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	36000288811201900	266.836,00	0000	1030120152E890001
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000288790201900	387.019,00	0000	1030120152E890001
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288854201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288810201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000288796201900	972.561,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			108 PROPOSTA(S)	43.103.917,00		

PORTARIA Nº 3.682, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.



Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA	36000288867201900	439.112,00	71070001	439.112,00	1030220152E900023	6425496	439.112,00
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000288979201900	100.000,00	71070001	100.000,00	1030220152E900023	5585473	100.000,00
CE	BARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO	36000289143201900	100.000,00	71070001	100.000,00	1030220152E900023	6522777	100.000,00
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	36000288882201900	139.112,00	71070001	139.112,00	1030220152E900023	6402364	139.112,00
CE	CAMPOS SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS SALES	36000289146201900	185.000,00	71070001	185.000,00	1030220152E900023	6366198	185.000,00
CE	CARIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIDADE	36000288871201900	100.000,00	71070001	100.000,00	1030220152E900023	6363822	100.000,00
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000289207201900	4.795.523,00	71070001	4.795.523,00	1030220152E900023	5544130	4.795.523,00
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000288932201900	520.000,00	71070001	520.000,00	1030220152E900023	6510310	520.000,00
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000288858201900	200.000,00	71070001	200.000,00	1030220152E900023	5683408	200.000,00
CE	FARIAS BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FARIAS BRITO	36000289150201900	47.000,00	71070001	47.000,00	1030220152E900023	6260888	47.000,00
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	36000289103201900	36.000,00	71070001	36.000,00	1030220152E900023	7911556	36.000,00
CE	IBIAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAPINA	36000289099201900	46.000,00	71070001	46.000,00	1030220152E900023	6325610	46.000,00
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	36000288955201900	44.000,00	71070001	44.000,00	1030220152E900023	6761631	44.000,00
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288911201900	210.000,00	71070001	210.000,00	1030220152E900023	6360157	210.000,00
CE	MUCAMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAMBO	36000288978201900	430.000,00	71070001	430.000,00	1030220152E900023	6565220	430.000,00
CE	SAO LUIS DO CURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS DO CURU	36000288909201900	14.231,00	71070001	14.231,00	1030220152E900023	6640389	14.231,00
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL	36000289109201900	540.942,00	71070001	540.942,00	1030220152E900023	6535836	540.942,00
TOTAL			17 PROPOSTAS	7.946.920,00					

PORTARIA Nº 3.683, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287157201900	116.000,00	0000	1030120152E890001
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287161201900	324.000,00	0000	1030120152E890001
AL	MURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287166201900	450.000,00	0000	1030120152E890001
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000287154201900	769.000,00	0000	1030120152E890001
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	36000287155201900	2.778.000,00	0000	1030120152E890001
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	36000287153201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
CE	BARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO	36000287001201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000287097201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	36000286988201900	250.000,00	0000	1030120152E890001



CE	IRAUCUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA	36000287014201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
CE	MARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCO	36000286983201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO AMARANTE	36000286989201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
MA	BURITICUPU	MUNICIPIO DE BURITICUPU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287126201900	1.050.000,00	0000	1030120152E890001
MA	ICATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICATU	36000287418201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MA	SUCUPIRA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO NORTE	36000287015201900	674.000,00	0000	1030120152E890001
MG	ALPERCATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALPERCATA	36000287208201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	ALTO JEQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO JEQUITIBA	36000287364201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287647201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	GUIMARANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287311201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	IBIRACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286997201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	ITANHOMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287329201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	JEQUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287096201900	180.000,00	0000	1030120152E890001
MG	LAJINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287059201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MANTENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287203201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MENDES PIMENTEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286960201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287061201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	POTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTE	36000287040201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
MG	RIO DO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286967201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	36000287054201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SALTO DA DIVISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SALTO DA DIVISA	36000287232201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SANTA MARIA DO SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287027201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO SUACUI	36000287497201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MT	ALTO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287245201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MT	GUIRATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287237201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MT	JURUENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUENA	36000287238201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MT	NORTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NORTELANDIA	36000287247201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MT	NOVA UBRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UBRATA-MT	36000287248201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MT	POCONE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287243201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PE	XEXEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287151201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PR	ARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUA	36000286864201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	FAXINAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAXINAL	36000287488201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
PR	FORMOSA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287512201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	FRANCISCO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES	36000287499201900	110.000,00	0000	1030120152E890001
PR	GRANDES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANDES RIOS	36000287492201900	190.000,00	0000	1030120152E890001
PR	IRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA	36000287504201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
PR	JABOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287524201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	LUNARDELLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI	36000287520201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	PEROBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287024201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	QUARTO CENTENARIO	QUARTO CENTENARIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287534201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	RIO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM	36000286572201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	36000287080201900	57.083,00	0000	1030120152E890001
PR	WENCESLAU BRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ	36000287246201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000287240201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	36000287109201900	1.250.000,00	0000	1030120152E890001
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287321201900	4.200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287083201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287257201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287200201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
RS	BUTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS	36000286992201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CANDIOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287172201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287340201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000287041201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CASEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEIROS	36000287249201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	DOM PEDRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287290201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	36000287347201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERNESTINA	36000287289201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000287103201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	HERVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVEIRAS RS	36000287509201900	60.000,00	0000	1030120152E890001
RS	MINAS DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287549201900	60.000,00	0000	1030120152E890001
RS	MORRINHOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MORRINHOS DO SUL	36000287207201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	36000286990201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	PINHEIRO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO MACHADO	36000287471201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	PINTO BANDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINTO BANDEIRA	36000287442201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287299201900	80.000,00	0000	1030120152E890001
RS	SALTO DO JACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO JACUI	36000287092201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000287539201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287513201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000287009201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287564201900	200.000,00	0000	1030120152E890001



RS	SOLEDADE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000287314201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287505201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TERRA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE TERRA DE AREIA	36000287119201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TERRA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE TERRA DE AREIA	36000287120201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287515201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TIO HUGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIO HUGO	36000287331201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
RS	VISTA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000287056201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286984201900	2.500.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CAIBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC	36000287709201900	50.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	36000271982201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	DIONISIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	36000287000201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GARUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287077201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GUARAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287636201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	JARAGUA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL	36000287447201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000287594201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA	36000287228201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SE	SAO CRISTOVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287261201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SE	TOBIAS BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOBIAS BARRETO	36000287167201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000286971201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNANDO PRESTES - SP	36000286982201900	80.835,00	0000	1030120152E890001
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000286994201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	36000287121201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287140201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREGULHO	36000287026201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	REGINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REGINOPOLIS	36000287124201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	36000287292201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	RINCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINCAO	36000287047201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	36000286969201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	PARAISO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO DO TOCANTINS	36000287164201900	1.500.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			108 PROPOSTA(S)	38.528.918,00		

PORTARIA Nº 3.684, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	12116187000119012	37650007	145.290,00	145.290,00	1030520152E873337
TOTAL			1 PROPOSTAS			145.290,00	

PORTARIA Nº 3.685, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000271333201900	335.511,00	0000	1030220152E900001	6585701	335.511,00
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271401201900	64.965,00	0000	1030220152E900001	6532489	64.965,00
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	36000271372201900	541.163,00	0000	1030220152E900001	6382207	541.163,00
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	36000271697201900	401.773,00	0000	1030220152E900001	2722836	401.773,00
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271400201900	3.619,00	0000	1030220152E900001	6373712	3.619,00
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	36000273991201900	441.982,00	0000	1030220152E900001	5017505	441.982,00
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000284672201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6572057	500.000,00
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	36000284810201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	6507581	1.500.000,00
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284998201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	6441289	1.500.000,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000284978201900	600.000,00	0000	1030220152E900001	6409156	600.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000274158201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	7106521	1.000.000,00
BA	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA	36000272243201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6397204	500.000,00
BA	TEIXEIRA FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	36000271548201900	2.400.000,00	0000	1030220152E900001	3646742	2.400.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000285453201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2448521	400.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000286691201900	4.900.000,00	0000	1030220152E900001	6565301	4.900.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286896201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	3794407	1.500.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000281600201900	2.500.000,00	0000	1030220152E900001	7319401	2.500.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000286951201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	7319401	1.500.000,00
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286939201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	5364485	300.000,00
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000286851201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6533957	200.000,00
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000286774201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6486207	300.000,00
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286894201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6358403	400.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286889201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	6449409	1.500.000,00
GO	ITABERAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERAÍ	36000287123201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6426387	200.000,00
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS	36000286855201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	5892120	400.000,00
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	36000287482201900	30.000,00	0000	1030220152E900001	5545498	30.000,00
GO	JATAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286968201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6605206	300.000,00
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286946201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6463819	300.000,00
GO	MOIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOIPORA GOIAS	36000287455201900	38.000,00	0000	1030220152E900001	6648150	38.000,00
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286835201900	209.000,00	0000	1030220152E900001	6503624	209.000,00
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS	36000287028201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6558607	300.000,00



GO	PIRACANJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA	36000286937201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6385966	300.000,00
GO	PLANALTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO	36000287139201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6737412	400.000,00
GO	POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287067201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6425631	300.000,00
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287070201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	5124190	1.500.000,00
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287395201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2814218	500.000,00
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287397201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2340720	150.000,00
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - SANTA CRUZ DE GOIAS	36000286978201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6756670	200.000,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286899201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2437945	400.000,00
MA	AMARANTE DO MARANHAO	MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283685201900	366.168,00	0000	1030220152E900001	7223250	366.168,00
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000288095201900	1.990.000,00	0000	1030220152E900001	6190529	1.990.000,00
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRAS	36000286120201900	600.000,00	0000	1030220152E900001	5853494	600.000,00
MA	PORTO FRANCO	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286104201900	440.000,00	0000	1030220152E900001	7549024	440.000,00
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000285738201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	6372961	2.000.000,00
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000283149201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2775956	150.000,00
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283302201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	6522076	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000283220201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2195453	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000283273201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2168693	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000283505201900	4.000.000,00	0000	1030220152E900001	2775999	4.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282731201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2200457	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282752201900	1.150.000,00	0000	1030220152E900001	0027014	1.150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284935201900	350.001,00	0000	1030220152E900001	2200422	350.001,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284937201900	209.001,00	0000	1030220152E900001	0027863	209.001,00
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284354201900	200.001,00	0000	1030220152E900001	6565379	200.001,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283345201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2168707	300.000,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000282849201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6572928	300.000,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000282850201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2118246	200.000,00
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	36000271473201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6601170	1.000.000,00
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280754201900	100.001,00	0000	1030220152E900001	6887899	100.001,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283568201900	1.400.000,00	0000	1030220152E900001	2219646	1.400.000,00
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283360201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2129469	400.000,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282987201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2208172	500.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000282910201900	350.001,00	0000	1030220152E900001	2164825	350.001,00
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283351201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	5510392	300.000,00
PA	AGUA AZUL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286179201900	670.000,00	0000	1030220152E900001	6595235	670.000,00
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	36000282700201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6046681	1.000.000,00
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000287081201900	15.000.000,00	0000	1030220152E900001	6628206	15.000.000,00
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000287252201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6628206	500.000,00
PA	BELTERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELTERRA	36000286239201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6671004	100.000,00
PA	BENEVIDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286208201900	700.000,00	0000	1030220152E900001	6401651	700.000,00
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286687201900	217.267,00	0000	1030220152E900001	6523714	217.267,00
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286204201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6731279	500.000,00
PA	PACAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286200201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6754651	500.000,00
PA	PORTEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL	36000286152201900	350.000,00	0000	1030220152E900001	6756778	350.000,00
PA	TOME-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286298201900	700.000,00	0000	1030220152E900001	6519687	700.000,00
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282690201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6597424	1.000.000,00
PB	BARRA SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARRA DE SANTANA	36000282733201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	5673518	100.000,00
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280538201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	6411568	150.000,00
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285362201900	3.500.000,00	0000	1030220152E900001	2297876	3.500.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000288801201900	3.000.000,00	0000	1030220152E900001	5371120	3.000.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000289031201900	5.000.000,00	0000	1030220152E900001	3343715	5.000.000,00
RN	CAICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN	36000285635201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6560903	1.000.000,00



RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000287530201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	6412319	250.000,00
RN	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285860201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	5407958	300.000,00
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287376201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6559689	400.000,00
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE	36000286588201900	6.000.000,00	0000	1030220152E900001	5672465	6.000.000,00
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287224201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2409151	1.000.000,00
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287230201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	6347223	2.000.000,00
RN	PARELHAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS - RN	36000287171201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	5775965	150.000,00
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	36000286251201900	770.000,00	0000	1030220152E900001	2473429	770.000,00
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000286634201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	5385806	500.000,00
RN	SANTANA DO SERIDO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM	36000288010201900	75.000,00	0000	1030220152E900001	6547354	75.000,00
RN	SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO	36000285237201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6261434	400.000,00
SC	ARMAZEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMAZEM	36000285310201900	56.314,00	0000	1030220152E900001	6260527	56.314,00
SC	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287581201900	21.570,00	0000	1030220152E900001	6292240	21.570,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286086201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2665883	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286087201900	600.000,00	0000	1030220152E900001	2301830	600.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286088201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2377829	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286091201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2305623	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286092201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6273874	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286094201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2299569	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286095201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2537192	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286144201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2407418	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286145201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2407418	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286146201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	2407418	250.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286149201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2407418	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286151201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2407418	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000286153201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2407418	200.000,00
SC	FRAIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	36000286442201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6473652	200.000,00
SC	GAROPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA	36000286130201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	6361811	150.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283034201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2558017	150.000,00
SC	LAURO MULLER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282100201900	178.878,00	0000	1030220152E900001	6540430	178.878,00
SC	NOVA TRENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000281944201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6515681	200.000,00
SC	SAO JOSE DO CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO	36000285835201900	150.000,00	0000 0000	1030220152E900001 1030220152E900001	6535739 5792800	50.000,00 100.000,00
SC	SEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA	36000287390201900	57.000,00	0000	1030220152E900001	6488447	57.000,00
SC	TIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO	36000281858201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2513420	300.000,00
SC	TIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO	36000282920201900	390.238,00	0000 0000 0000	1030220152E900001 1030220152E900001 1030220152E900001	2537192 2513420 5123763	21.111,00 38.648,00 330.479,00
SC	TRES BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS	36000287082201900	199.862,00	0000	1030220152E900001	2490994	199.862,00
SC	VIDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287101201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6468306	200.000,00
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286452201900	3.000.000,00	0000	1030220152E900001	7737092	3.000.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286167201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6367194	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000280120201900	6.000.000,00	0000	1030220152E900001	2078015	6.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286699201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2090236	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286702201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2748223	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286707201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2688522	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286709201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2705982	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286711201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2082187	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286718201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2083086	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286719201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2748029	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286723201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2077485	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286726201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2071568	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000286727201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2077477	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000287475201900	800.000,00	0000	1030220152E900001	2090236	800.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000287561201900	3.000.000,00	0000	1030220152E900001	3928721	3.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000287568201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	3928721	400.000,00



SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287130201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2080575	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287131201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2077655	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287132201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2089696	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287134201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2091593	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287135201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2077388	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287136201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2089572	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287138201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2091399	300.000,00
TOTAL			142 PROPOSTAS	119.407.315,00				

PORTARIA Nº 3.686, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14237130000119002	4.000.000,00	0004	10302201589330001
TOTAL			1 PROPOSTA(S)	4.000.000,00		

PORTARIA Nº 3.687, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000119033	27920011	470.000,00	470.000,00	10302201589330053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000119034	27920011	252.000,00	252.000,00	10302201589330053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000119036	27920011	270.000,00	270.000,00	10302201589330053
TOTAL			3 PROPOSTAS			992.000,00	



PORTARIA Nº 3.688, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	36000284779201900	2.500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	IRAUCUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA	36000285011201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ITAPIOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIOCA	36000271944201900	390.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ITAPIOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIOCA	36000284783201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JIJOCA DE JERICOACOARA	36000284780201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
CE	MASSAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285019201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	NOVO ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE	36000284785201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
CE	OROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROS	36000284763201900	1.250.000,00	0000	1030120152E890001
CE	PIQUET CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUET CARNEIRO	36000271760201900	1.400.000,00	0000	1030120152E890001
CE	SABOEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABOEIRO CE	36000285007201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SO JOAO DO JAGUARIBE	36000285018201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
CE	SENADOR POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR POMPEU	36000272078201900	2.400.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAUA	36000284997201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285010201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	UMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284781201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
CE	UMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMIRIM	36000284782201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE	36000284774201900	900.000,00	0000	1030120152E890001
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000271108201900	3.000.000,00	0000	1030120152E890001
MG	ARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274116201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CHALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272220201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	GOIABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272248201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	IMBE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBE DE MINAS	36000274125201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANEMA MG	36000272057201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
MG	LAGOA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	36000274090201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESQUITA	36000274163201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274195201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SANTA RITA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE MINAS	36000272051201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SAO JOSE DA SAFIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272085201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SAO JOSE DA SAFIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274164201900	295.071,00	0000	1030120152E890001
MG	TAPARUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272102201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PB	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285236201900	366.816,00	0000	1030120152E890001
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	36000281728201900	1.070.000,00	0000	1030120152E890001
RS	AMETISTA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000285099201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285160201900	142.000,00	0000	1030120152E890001
RS	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285095201900	58.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ITATI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITATI/RS	36000285087201900	92.016,00	0000	1030120152E890001
RS	SEGREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEGREDO	36000285092201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000286134201900	950.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GARUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272290201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	JACINTO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHADO	36000272156201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	PONTE SERRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA	36000270726201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			41 PROPOSTA(S)	21.963.903,00		



PORTARIA Nº 3.689, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000289205201900	500.000,00	37100010	500.000,00	1030220152E900023	5544130	500.000,00
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	36000288995201900	86.455,00	24420004	86.455,00	1030220152E900023	5970369	86.455,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288962201900	150.000,00	27620005	150.000,00	1030220152E900031	2200457	150.000,00
RS	MUCUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288883201900	81.000,00	33880009 33880009	38.250,00 42.750,00	1030220152E900043 1030220152E900043	2707942 6529372	38.250,00 42.750,00
TOTAL			4 PROPOSTAS	817.455,00					

PORTARIA Nº 3.690, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000119007	307.900,00	000B	10302201585350001
TOTAL			1 PROPOSTAS	307.900,00		

PORTARIA Nº 3.691, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$) POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	07807682000119005	29100017	599.920,00	599.920,00	10301201585810231
BA	EUCLIDES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA	13830236000119002	27420005	350.000,00	350.000,00	10301201585810029
BA	PE DE SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PE DE SERRA	10651489000119006	37380002	70.194,00	70.194,00	10301201585810029
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	17783226000119017	27550008	177.240,00	177.240,00	10301201585810031
MG	NOVA MODICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA/MG	11345575000119001	37130002	241.240,00	241.240,00	10301201585810031
MG	SANTANA DE CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11451426000119009	29750019	10.800,00	10.800,00	10301201585810031
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566414000119006	30800023 30800021	199.030,00 750.000,00	949.030,00	10301201585810026 10301201585810026
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000119003	37710004	250.000,00	250.000,00	10301201585810041
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	08968508000119012	37250003	99.950,00	99.950,00	10301201585810011
RS	MOSTARDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	11958524000119010	30200008	125.000,00	125.000,00	10301201585810043
RS	RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE	12094476000119015	38400009 30670009	300.000,00 1.562,00	301.562,00	10301201585815045 10301201585810043
SP	BALSAMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSAMO	14013891000119005	30520002	99.920,00	99.920,00	10301201585810035
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	11763353000119004	37350001	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
TOTAL			13 PROPOSTAS			3.374.856,00	

PORTARIA Nº 3.692, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, ? 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$) POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CORIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289093201900	32620014	100.000,00	100.000,00	1030120152E892035
BA	IACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACU	36000288818201900	27430012 27430013	65.385,00 300.000,00	365.385,00	1030120152E892071 1030120152E892071
PE	ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289120201900	28850005	21.600,00	21.600,00	1030120152E890026
PE	PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PEDRA	36000288907201900	28850005	21.600,00	21.600,00	1030120152E890026



SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000281936201900	31600004 28130006	157.000,00 200.000,00	357.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289130201900	28050007	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
TOTAL			6 PROPOSTAS			915.585,00	

PORTARIA Nº 3.693, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19250765000119006	20180008	750.000,00	750.000,00	10301201585810031
MG	IGARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE	11206845000119001	20180008	750.000,00	750.000,00	10301201585810031
TOTAL			2 PROPOSTAS			1.500.000,00	

PORTARIA Nº 3.694, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	09241202000119002	30950006	249.998,00	249.998,00	10301201585810041
TOTAL			1 PROPOSTAS			249.998,00	



PORTARIA Nº 3.695, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.	09288947000119010	33120014	260.008,00	260.008,00	10301201585810032
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000119002	26160009	489.176,00	489.176,00	10301201585810033
TOTAL			2 PROPOSTAS			749.184,00	

PORTARIA Nº 3.696, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CORUMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05443851000119012	808.045,00	0000	10302201589330001
MS	IGUATEMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI	11169389000119006	400.000,00	0000	10302201589330001
RS	MACHADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO	11920818000119004	731.430,00	0000	10302201589330001
SC	BOMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10606509000119007	514.750,00	0000	10302201589330001
TOTAL			4 PROPOSTAS	2.454.225,00		

PORTARIA Nº 3.697, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;



Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBEIRA DA PENHA	11869543000119007	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	JOAQUIM NABUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	10355457000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000119027	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000119034	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000119039	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SAO BENEDITO DO SUL	SAO BENEDITO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10785318000119007	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	SAO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO	11503081000119010	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
PE	TIMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBAUBA	11360884000119005	71180003	180.000,00	180.000,00	10302201585358936
PE	TRACUNHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRACUNHAEM	11504633000119003	71180003	90.000,00	90.000,00	10302201585358936
TOTAL			9 PROPOSTAS			900.000,00	

PORTARIA Nº 3.698, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



ANEXO							
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	ICAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICAPUI	11418377000119004	20830011	350.000,00	350.000,00	10302201585350023
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000119035	23630020	1.296.000,00	1.296.000,00	10302201585350053
ES	CONCEICAO DO CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	14733777000119021	30930010	350.000,00	350.000,00	10302201585353216
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08083086000119020	32650003	130.000,00	130.000,00	10302201585350052
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08083086000119023	32650003	128.730,00	128.730,00	10302201585350052
MG	ARANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13915452000119005	27550003	90.000,00	90.000,00	10302201585350031
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	12063872000119025	31010002	499.660,00	499.660,00	10302201585350051
PA	PARAUAPEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS	12581232000119008	11420001	299.960,00	299.960,00	10302201585357060
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	11413842000119019	36920008	103.000,00	103.000,00	10302201585350015
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	11413842000119021	36920008	40.000,00	40.000,00	10302201585350015
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	11413842000119022	36920008	62.100,00	62.100,00	10302201585350015
PB	SUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11285069000119008	12770003 12770014	43.250,00 956.750,00	1.000.000,00	10302201585359200 10302201585350025
PI	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	11788216000119001	37880014	498.030,00	498.030,00	10302201585350022
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	11779393000119001	37080004	250.000,00	250.000,00	10302201585350011
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000119072	38040011	153.370,00	153.370,00	10302201585350014
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	04384829000119023	29080003	100.180,00	100.180,00	10302201585350028
SE	SAO CRISTOVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11370658000119004	29790006	249.658,00	249.658,00	10302201585350028
SE	SAO CRISTOVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11370658000119010	29790006	99.486,00	99.486,00	10302201585350028
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	11976738000119010	30520003	90.000,00	90.000,00	10302201585350035
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000119169	36900006	309.960,00	309.960,00	10302201585350035
TOTAL			20 PROPOSTAS			6.100.134,00	



anos

Um pé na tradição, outro na modernidade
no trato da informação oficial

211 anos de dedicação ao Brasil